

AGASUS S.A.

CNPJ nº 04.212.396/0001-91 - NIRE 35.300.415.027

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Assembleia Geral de Debenturistas da Segunda Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Colocação, da Agasus S.A. Ficam convocados os Senhores Debenturistas da Segunda Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição da Agasus S.A. ("Debenturistas", "Emissão" e "Companhia", respectivamente) a reunirem-se em primeira convocação, em Assembleia Geral de Debenturistas ("AGD"), nos termos da Cláusula Décima do "Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Agasus S.A.", celebrada em 5 de agosto de 2021 entre a Companhia e Agente Fiduciário (conforme abaixo definido), conforme aditada ("Escritura de Emissão"), a ser realizada no dia 21 de setembro de 2022, às 15:00 horas, de forma exclusivamente remota por meio da plataforma eletrônica **Microsoft Teams**, conforme Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) nº 61, de 29 de março de 2022 (RCVM 81), para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: 1. Aprovar, ou não, a alteração da redação do Evento de Vencimento Antecipado Automático descrito no item (d) da cláusula 7.1.1 da Escritura de Emissão, conforme sugestão de redação abaixo: "(d) fusão, cisão, liquidação ou qualquer forma de reestruturação societária, observado o disposto na alínea 'a', a seguir, exceto se: (i) previamente aprovado por Debenturistas representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação, reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas, exceto se for assegurado aos Debenturistas que o desejarem, o resgate das debêntures de que forem titulares, durante o prazo mínimo de 6 (seis) meses a contar da data da publicação da ata da Assembleia Geral de Debenturistas relativa à operação; ou (2) a Emissora figurar como sociedade incorporadora"; 2. Aprovar, ou não, a alteração da redação do evento de Vencimento Antecipado Automático descrito no item (e) da cláusula 7.1.1 da Escritura de Emissão, conforme sugestão de redação abaixo: "(e) incorporação da Emissora, incluindo incorporação de ações da Emissora, de modo que a Emissora seja a sociedade incorporada, exceto se previamente aprovada por Debenturistas representando, no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação, reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas, exceto se for assegurado aos Debenturistas que o desejarem, o resgate das debêntures de que forem titulares, durante o prazo mínimo de 6 (seis) meses a contar da data da publicação da ata da Assembleia Geral de Debenturistas relativas à operação"; 3. Aprovar, ou não, a alteração da redação do Evento de Vencimento Antecipado Não Automático descrito no item (f) da cláusula 7.1.2 da Escritura de Emissão, conforme sugestão de redação abaixo: "(f) constituição de qualquer ônus, assim definido como hipoteca, penhor, alienação fiduciária, cessão fiduciária, usufruto, fideicomisso, promessa de venda, opção de compra, direito de preferência, encargo, gravame, ônus, arresto, sequestro ou penhora, judicial ou extrajudicial, voluntário ou involuntário, ou outro ato que tenha o efeito prático similar a qualquer das expressões acima ("Ônus") sobre bens da Emissora, cujo valor, individual ou agregado, seja igual ou superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), ou seu equivalente em outras moedas, salvo (i) operações e contratos inerentes ao curso ordinário dos negócios da Emissora; (ii) constituição de cessão fiduciária de conta vinculada; e (iii) constituição de cessão fiduciária de recebíveis com razão de garantia igual ou inferior a 140% (cento e quarenta por cento) sobre o montante total do novo endividamento da Emissora ou de sociedades do seu grupo econômico e/ou alienação fiduciária de equipamentos com razão de garantia igual ou inferior a 100% (cem por cento) sobre o montante total do novo endividamento da Emissora ou de sociedades do seu grupo econômico e em todos os casos (i), (ii) e (iii), desde que seja cumprido todas as obrigações desta Escritura e dos Contratos de Garantia"; 4. Aprovar, ou não, a alteração da redação da alínea (i), item (a) da Cláusula 3.8.1, da Escritura de Emissão, de modo a prever o aumento do Percentual Mínimo Contratos Cedidos (conforme definido na Escritura de Emissão), de modo que o somatório da receita futura contratada dos Contratos Cedidos (conforme definido na Escritura de Emissão) deverá ser equivalente a, no mínimo, 140% (cento e quarenta por cento) da diferença entre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures (conforme definido na Escritura de Emissão) e o montante existente na Conta Vinculada (conforme definido na Escritura de Emissão); 5. Aprovar, ou não, a alteração da redação do Evento de Vencimento Antecipado Não Automático descrito no item (b) da cláusula 7.1 da Escritura de Emissão, bem como a inclusão de novos Índices Financeiros a serem aplicados à Emissão, conforme sugestão de redação abaixo: "(b) não observância, pela Emissora, de qualquer dos índices financeiros relacionados a seguir ("Índices Financeiros") por todo o período de vigência da Emissão, a serem apurados pela Emissora trimestralmente com base na Demonstração Financeira Consolidada, revisões limitadas semestrais e/ou informações gerenciais trimestrais disponibilizadas pela Emissora ao período encerrado em 31 de dezembro de 2021: i. Divida Financeira Líquida/EBITDA; caso em qualquer verificação o índice seja: a. superior a 4,00 (quatro inteiros) em qualquer data de apuração; ii. Divida Financeira Líquida/EBITDA; caso haja 2 (dois) descumprimentos consecutivos ou 2 (dois) descumprimentos nos últimos 3 (três) trimestres considerando os índices abaixo: a. menor ou igual a 3,75 (três inteiros e setenta e cinco centésimos) nas verificações que ocorrerem em 30 de junho de 2022 (inclusive), em 30 de setembro de 2022 e 31 de dezembro de 2022 (inclusive); b. menor ou igual a 3,50 (três inteiros e cinquenta centésimos) nas verificações que ocorrerem em 30 de março de 2023 (inclusive) e em 30 de junho de 2023 (inclusive); c. menor ou igual a 3,25 (três inteiros e vinte e cinco centésimos) nas verificações que ocorrerem em 30 de setembro de 2023 (inclusive); 31 de dezembro de 2023 e em 31 de março de 2024 (inclusive); e d. menor ou igual a 3,00 (três inteiros) nas verificações que ocorrerem entre 30 de junho de 2024 (inclusive) até a Data de Vencimento das Debêntures de 2ª Emissão da Emissora. iii. Valor total de Equipamentos / Divida Financeira Líquida; caso haja 2 (dois) descumprimentos consecutivos ou 2 (dois) descumprimentos nos últimos 3 (três) trimestres considerando os índices abaixo: a. menor ou igual a 0,5 (cinco décimos) em 30 de junho de 2022 (inclusive), em 30 de setembro de 2022 e em 31 de dezembro de 2022 (inclusive); b. maior ou igual a 0,4 (quatro décimos) em 30 de março de 2023 (inclusive), 30 de junho de 2023, 30 de setembro de 2023 e 31 de dezembro de 2023 (inclusive); e c. maior ou igual a 0,925 (novecentos e vinte e cinco milésimos) a partir de 30 de março de 2024 (inclusive) até a Data de Vencimento das Debêntures de 2ª Emissão da Emissora"; 6. Aprovar, ou não, o pagamento de *waiver fee*, pela Companhia, no valor equivalente ao percentual de 1,75% (um inteiro e setenta e cinco centésimos por cento) flat sobre o valor do saldo devido total da Emissão ("*Waiver Fee*"); 7. Aprovar, ou não, a inclusão de garantia fiduciária nas Debêntures, a ser prestada pela Agasus Semínovos Ltda., sociedade limitada, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ") sob o nº 18.638.476/0001-18, com sede na cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, na Avenida Carmela Dutra, nº 180, galpão 29, Jardim Presidente Dutra, CEP 07.170-150 ("Agasus Semínovos"), pela Microcity Computadores e Sistemas Ltda., sociedade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 19.570.803/0001-00, com sede na cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Alameda do Ingá, nº 650, Vale do Sereno, CEP 34.006-042 ("Microcity") e pela Agasus Serviços de Tecnologia Ltda., sociedade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 05.396.147/0001-66, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Guido Caloi, nº 1.985, galpão 24, Jardim São Luis, CEP 05.802-140 ("Agasus Serviços"), e em conjunto com a Agasus Semínovos e com a Microcity, "Fiadores", pela qual elas se obrigam, como devedoras solidárias e principais pagadoras das Obrigações Garantidas (conforme definido na Escritura de Emissão), independentemente de outras garantias constituídas ou que possam vir a ser constituídas pela Emissora no âmbito da Emissão, ficando assim obrigadas até a integral quitação de todas as Obrigações Garantidas, sendo que, exclusivamente no caso da Microcity, garantia fiduciária somente será prestada caso a Microcity ainda não tenha sido incorporada pela Companhia; 8. Caso aprovado o item (7) acima, aprovar, ou não, a inclusão da previsão, e consequente obrigação, na Escritura de Emissão, para que as novas sociedades adquiridas pela Companhia prestem garantia fiduciária nas Debêntures, sem necessidade de assembleia geral de Debenturistas, pela qual elas se obriguem, como devedoras solidárias e principais pagadoras das Obrigações Garantidas, independentemente de outras garantias constituídas ou que possam vir a ser constituídas pela Emissora no âmbito da Emissão, ficando assim obrigadas até a integral quitação de todas as Obrigações Garantidas, devendo celebrar aditamento à Escritura de Emissão em até 10 (dez) Dias Úteis, contados da conclusão da aquisição das sociedades adquiridas, conforme sugestão de redação abaixo, a ser incluída na Cláusula 8.1 da Escritura de Emissão: "Independentemente de outras garantias constituídas ou que possam vir a ser constituídas pela Emissora no âmbito da Emissão, as sociedades que eventualmente venham a ser adquiridas pela Emissora, durante a vigência da presente Emissão, obrigam-se, como devedoras solidárias e principais pagadoras das Obrigações Garantidas, até a integral quitação de todas as Obrigações Garantidas, devendo as Partes e a sociedade adquirida celebrar emendado à Escritura de Emissão, em até 10 (dez) Dias Úteis, contados da conclusão da aquisição das sociedades adquiridas, para prever a inclusão dos novos fiadores. Referido aditamento aqui previsto ocorrerá independentemente da realização da Assembleia Geral de Debenturistas." 9. Aprovar, ou não, a proibição da realização de qualquer tipo de operação de mútuo pela Companhia e Fiadores, exceto as operações de mútuo realizadas entre a Companhia e Fiadores ou entre os Fiadores; 10. Aprovar, ou não, a alteração do jornal de publicação, nos termos da cláusula 4.11.1, retirando-se a obrigatoriedade da publicação dos atos e decisões a serem tomados decorrentes dessa emissão no Diário Oficial de São Paulo (DOESP), conforme estabelecido pela Lei nº 13.818, de 24 de abril de 2019. 11. Caso os itens (1) a (10) acima sejam aprovados, autorizar que a Companhia e o Agente Fiduciário tomem as providências cabíveis à implementação das matérias supracitadas, incluindo a formalização, às exclusivas expensas da Companhia, dos aditamentos necessários aos documentos da Emissão e demais documentos necessários à implementação das matérias desta Assembleia Geral de Debenturistas e seus eventuais aditamentos; **Informações Gerais:** a AGD será realizada de forma exclusivamente digital, sem possibilidade de participação de forma presencial, nos termos da RCVM 81, por videoconferência coordenada pela Companhia, através da plataforma **Microsoft Teams**, cujo link de acesso será disponibilizado oportunamente pela Companhia, sendo certo que somente poderão exercer o direito de voto aqueles que encaminharem previamente à **Vórt Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, instituição financeira, com sede na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 22.610.500/0001-88 ("Agente Fiduciário"), cópia digital dos seus respectivos documentos comprobatórios de representação, bem como a indicação da quantidade de Debêntures de sua titularidade, para os e-mails corporate@vortex.com.br, agente.fiduciario@vortex.com.br e pedro.franca@agasus.com.br, respectivamente, preferencialmente em até 02 (dois) dias úteis de antecedência em relação à data de realização da AGD, podendo ser encaminhado até o horário de início de realização da AGD, os seguintes documentos: (a) quando pessoa física, documento de identidade; (b) quando pessoa jurídica, cópia de atos societários e documentos que comprovem a representação do Debenturista; e (c) quando for representado por procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na AGD, obedecidas as condições legais. O Debenturista poderá optar por exercer o seu direito de voto, sem a necessidade de ingressar por videoconferência, enviando a correspondente instrução de voto à distância ao Agente Fiduciário, preferencialmente, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da AGD. O Agente Fiduciário e a Companhia disponibilizarão modelo de documento a ser adotado para envio da instrução de voto à distância em suas páginas eletrônicas. A instrução de voto deverá (i) ter todos os campos devidamente preenchidos, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do debenturista e o número do CPF ou CNPJ, bem como indicação de endereço de e-mail para eventuais contatos; (ii) estar devidamente preenchida e assinada pelo Debenturista ou por seu representante legal, de forma eletrônica, por meio de plataforma para assinaturas eletrônicas, com ou sem certificados digitais emitidos pela ICP-Brasil, (iii) ser enviada com a antecedência acima mencionada. No caso de o Debenturista ser pessoa jurídica, ou ser pessoa física representada por terceiro, a instrução de voto deve ser enviada acompanhada dos instrumentos de procuração e/ou Contrato/Estatuto Social que comprovem os respectivos poderes. A Companhia e o Agente Fiduciário permanecem à disposição para prestar esclarecimentos aos Debenturistas no interior da presente convocação e da AGD. São Paulo, 13 de setembro de 2022. **AGASUS S.A.**

TRANSTECH TRANSPORTES E LOGÍSTICA S.A.

CNPJ/ME nº 03.277.663/0001-46 - NIRE 35.300.549.473

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 2022
DATA, HORA E LOCAL: No dia 25 de abril de 2022, às 10h00min, na sede da Companhia localizada na Cidade de Aracaju, Estado de São Paulo, Travessa Carlos Gardel, nº 187, Chácara Califórnia, CEP 16026-630.
CONVOCAÇÃO E PRESEÇA: Dispensada a convocação em razão da presença dos acionistas da Companhia, representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º e 133, parágrafo 4º, ambos da Lei nº 6.044, de 15/12/1976, conforme alterada ("LSA").
COMPOSIÇÃO DA MESA: Sr. **André Machado de Oliveira** - Presidente; e Sr. **Iranildo Alves de Lima** - Secretário.
ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: (i) a aprovação da 3ª (terceira) emissão privada, pela Companhia, de debêntures conversíveis em ações ordinárias, da espécie quirografária, em série única ("Emissão"), com valor nominal de R\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais); (ii) a autorização para a Diretoria da Companhia (a) negociar todos os termos e condições que venham a ser aplicáveis à Emissão; e (b) praticar todos os atos e assinar todos os documentos necessários à efetivação da Emissão; e (iii) outros assuntos de interesse da Companhia.
LEITURA DE DOCUMENTOS E LAVRATURA DA ATA: Os acionistas da Companhia autorizam a lavratura desta ata na forma de sumário, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º, da LSA. Foram colocados à disposição dos presentes, para consulta, todos os documentos mencionados na presente ata.
DELIBERAÇÕES: Após o exame e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia e dos respectivos documentos apresentados, os acionistas, por unanimidade de voto dos presentes e sem ressalvas, deliberaram: (I) Aprovar a emissão das Transtech Transportes e Logísticas S/A ("Emissora"), cujas principais características e condições são as seguintes, as quais serão detalhadas e regulamentadas na Escritura de emissão de debêntures, a ser denominada "Emissão"; (II) Autorizar a emissão de debêntures em série única, com valor nominal de R\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais), conforme definida na Escritura ("Valor Nominal"); (III) Número de séries: a debênture será emitida em série única; (C) Espécie, tipo e forma: a debênture será quirografária, conversível em ações ordinárias, nominativas e será registrada no Livro de Registro de Debenturistas da Companhia; (D) Convertibilidade: A exclusivo critério do Debenturista, a Debênture poderá ser convertida em ações ordinárias de emissão da Emissora ("Ações") a qualquer tempo desde a data de 31 de dezembro de 2023 até a Data de Vencimento, hipótese em que será assegurado ao Debenturista o direito de subscrever o número de Ações representativas do capital votante e total da Emissora na data de conversão da Debênture em Ações a ser calculado considerando o Valor Unitário da Debênture, acrescido dos Juros Remuneratórios para fins de subscrição, conforme definido na Cláusula 4.6 da Escritura, e o Equity Value da Companhia, observado o disposto na Cláusula 4.2.1.1 da Escritura, sem que haja a diluição da participação a ser detida pelo Debenturista por conta da conversão da debênture obtida por ocasião da Primeira Escritura de Emissão, da Segunda Escritura de Debêntures. (E) Vencimento: a debênture terá prazo de vencimento em 60 (sessenta) meses contados da Data de Emissão. A depender dos critérios previstos na Escritura de Emissão, a Debenturista poderá exigir o vencimento antecipado da Debênture, pelo Valor Nominal Unitário da Debênture acrescido de juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias do Depósito Interfinanceiro de um dia, "Over extra-governado", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 - Brasil, Bolsa, Balcão S.A., no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.b3.com.br/pt-br>), ressalvada a hipótese descrita na Cláusula 5.1 (r) da Escritura. A integralização acima citadas ocorrerão por meio de transferência de seus respectivos valores pelo Debenturista para conta corrente de titularidade da Emissão, informada na própria Escritura; (F) Destinação dos recursos: Os recursos obtidos serão utilizados pela Emissora para atendimento das necessidades relacionadas ao fluxo de caixa da Emissão. (G) Remuneração: sobre o Valor Nominal Unitário da Debênture incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias do Depósito Interfinanceiro de um dia, "Over extra-governado", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 - Brasil, Bolsa, Balcão S.A., no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.b3.com.br/pt-br>), ressalvada a hipótese descrita na Cláusula 5.1 (r) da Escritura. A remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa por taxa nominal por dias úteis decorridos, incidentes sobre o valor nominal unitário da Debênture, desde a data de Subscrição (inclusive) até à data de pagamento da remuneração em questão ou no dia de declaração de vencimento antecipado, se for o caso; (H) Agente fiduciário e assembleia de debenturistas: considerando que a Debênture objeto da presente emissão será inscrita pelo Debenturista, fica dispensada (a) a contratação de agente fiduciário, bem como (ii) a definição de regras para convocação e realização de assembleia geral de debenturistas, tendo em vista que caberá exclusivamente ao Debenturista perseguir seus interesses no que toca à emissão, bem como contactar diretamente a Emissora para o fim de apresentar quaisquer requerimentos, solicitações e pedidos de esclarecimentos, atuando em seu próprio interesse; e (I) Demais condições: todas as demais condições e regras específicas relacionadas à Emissão serão tratadas detalhadamente na Escritura. (II) Autorizar a Diretoria da Companhia a: (a) negociar todos os termos e condições que venham a ser aplicáveis à emissão; e (b) praticar todos os atos e assinar todos os documentos necessários à efetivação da emissão, incluindo (mas não se limitando a) a própria Escritura. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente ofereceu ao público a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, Reaberta a sessão, a presente ata foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes. Certificamos, para os devidos fins, que a presente é cópia fiel da Ata Original lavrada em Livro próprio. Aracaju, 25 de abril de 2022. Mesa: **André Machado de Oliveira** - Presidente, **Iranildo Alves de Lima** - Secretário. JUCESP nº 440.079/22-6 em 01.09.2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

TRANSTECH TRANSPORTES E LOGÍSTICA S.A.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 2022
DATA, HORA E LOCAL: No dia 25 de abril de 2022, às 10h00min, na sede da Companhia localizada na Cidade de Aracaju, Estado de São Paulo, Travessa Carlos Gardel, nº 187, Chácara Califórnia, CEP 16026-630.
CONVOCAÇÃO E PRESEÇA: Dispensada a convocação em razão da presença dos acionistas da Companhia, representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º e 133, parágrafo 4º, ambos da Lei nº 6.044, de 15/12/1976, conforme alterada ("LSA").
COMPOSIÇÃO DA MESA: Sr. **André Machado de Oliveira** - Presidente; e Sr. **Iranildo Alves de Lima** - Secretário.
ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: (i) a aprovação da 3ª (terceira) emissão privada, pela Companhia, de debêntures conversíveis em ações ordinárias, da espécie quirografária, em série única ("Emissão"), com valor nominal de R\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais); (ii) a autorização para a Diretoria da Companhia (a) negociar todos os termos e condições que venham a ser aplicáveis à Emissão; e (b) praticar todos os atos e assinar todos os documentos necessários à efetivação da Emissão; e (iii) outros assuntos de interesse da Companhia.
LEITURA DE DOCUMENTOS E LAVRATURA DA ATA: Os acionistas da Companhia autorizam a lavratura desta ata na forma de sumário, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º, da LSA. Foram colocados à disposição dos presentes, para consulta, todos os documentos mencionados na presente ata.
DELIBERAÇÕES: Após o exame e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia e dos respectivos documentos apresentados, os acionistas, por unanimidade de voto dos presentes e sem ressalvas, deliberaram: (I) Aprovar a emissão das Transtech Transportes e Logísticas S/A ("Emissora"), cujas principais características e condições são as seguintes, as quais serão detalhadas e regulamentadas na Escritura de emissão de debêntures, a ser denominada "Emissão"; (II) Autorizar a emissão de debêntures em série única, com valor nominal de R\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais), conforme definida na Escritura ("Valor Nominal"); (III) Número de séries: a debênture será emitida em série única; (C) Espécie, tipo e forma: a debênture será quirografária, conversível em ações ordinárias, nominativas e será registrada no Livro de Registro de Debenturistas da Companhia; (D) Convertibilidade: A exclusivo critério do Debenturista, a Debênture poderá ser convertida em ações ordinárias de emissão da Emissora ("Ações") a qualquer tempo desde a data de 31 de dezembro de 2023 até a Data de Vencimento, hipótese em que será assegurado ao Debenturista o direito de subscrever o número de Ações representativas do capital votante e total da Emissora na data de conversão da Debênture em Ações a ser calculado considerando o Valor Unitário da Debênture, acrescido dos Juros Remuneratórios para fins de subscrição, conforme definido na Cláusula 4.6 da Escritura, e o Equity Value da Companhia, observado o disposto na Cláusula 4.2.1.1 da Escritura, sem que haja a diluição da participação a ser detida pelo Debenturista por conta da conversão da debênture obtida por ocasião da Primeira Escritura de Emissão, da Segunda Escritura de Debêntures. (E) Vencimento: a debênture terá prazo de vencimento em 60 (sessenta) meses contados da Data de Emissão. A depender dos critérios previstos na Escritura de Emissão, a Debenturista poderá exigir o vencimento antecipado da Debênture, pelo Valor Nominal Unitário da Debênture acrescido de juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias do Depósito Interfinanceiro de um dia, "Over extra-governado", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 - Brasil, Bolsa, Balcão S.A., no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.b3.com.br/pt-br>), ressalvada a hipótese descrita na Cláusula 5.1 (r) da Escritura. A integralização acima citadas ocorrerão por meio de transferência de seus respectivos valores pelo Debenturista para conta corrente de titularidade da Emissão, informada na própria Escritura; (F) Destinação dos recursos: Os recursos obtidos serão utilizados pela Emissora para atendimento das necessidades relacionadas ao fluxo de caixa da Emissão. (G) Remuneração: sobre o Valor Nominal Unitário da Debênture incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias do Depósito Interfinanceiro de um dia, "Over extra-governado", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 - Brasil, Bolsa, Balcão S.A., no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.b3.com.br/pt-br>), ressalvada a hipótese descrita na Cláusula 5.1 (r) da Escritura. A remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa por taxa nominal por dias úteis decorridos, incidentes sobre o valor nominal unitário da Debênture, desde a data de Subscrição (inclusive) até à data de pagamento da remuneração em questão ou no dia de declaração de vencimento antecipado, se for o caso; (H) Agente fiduciário e assembleia de debenturistas: considerando que a Debênture objeto da presente emissão será inscrita pelo Debenturista, fica dispensada (a) a contratação de agente fiduciário, bem como (ii) a definição de regras para convocação e realização de assembleia geral de debenturistas, tendo em vista que caberá exclusivamente ao Debenturista perseguir seus interesses no que toca à emissão, bem como contactar diretamente a Emissora para o fim de apresentar quaisquer requerimentos, solicitações e pedidos de esclarecimentos, atuando em seu próprio interesse; e (I) Demais condições: todas as demais condições e regras específicas relacionadas à Emissão serão tratadas detalhadamente na Escritura. (II) Autorizar a Diretoria da Companhia a: (a) negociar todos os termos e condições que venham a ser aplicáveis à emissão; e (b) praticar todos os atos e assinar todos os documentos necessários à efetivação da emissão, incluindo (mas não se limitando a) a própria Escritura. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente ofereceu ao público a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, Reaberta a sessão, a presente ata foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes. Certificamos, para os devidos fins, que a presente é cópia fiel da Ata Original lavrada em Livro próprio. Aracaju, 25 de abril de 2022. Mesa: **André Machado de Oliveira** - Presidente, **Iranildo Alves de Lima** - Secretário. JUCESP nº 440.079/22-6 em 01.09.2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Indústria de Embalagens Petrolina Ltda.

CNPJ nº 11.627.933/0001-20 - NIRE 35.239.900.374
Extrato da Ata de Reunião de Sócios
Data, Hora, Local: 12.09.2022, às 10h00, na sede, Avenida Alcântara, nº 2248, 5º andar, conjunto 51, São Paulo, SP.
Presença: Totalidade dos sócios.
Mesa: Presidente: João Adibe Zacharias Marques; Secretária: Sílvia Maria Loffredo Miranda.
Deliberações Aprovadas: a) Redução do capital social, nos termos do artigo 1.082, inciso II, do Código Civil Brasileiro, considerando que o valor atribuído se tornou excessivo em relação ao objeto da Sociedade, de modo que o capital social, que atualmente é de R\$ 20.000.000,00, passará a ser de R\$ 94.000,00, com uma redução de R\$ 19.906.000,00 e o consequente cancelamento de 19.906.000 quotas, na proporção das participações dos sócios no capital social, a qual implicará na devolução de parcela do capital social aos referidos sócios: Cimed & CO S.A., na proporção de R\$ 19.904.008,00, no âmbito da Zacharias Marques, na proporção de R\$ 999,00 e Carla Marques Felmanas, na proporção de R\$ 998,00, nos termos do artigo 1.084 do Código Civil, e b) Alteração da Capta" do Artigo 6º do Contrato Social: "Artigo 6º - O capital social da Sociedade é de R\$ 94.000,00, dividido em 94.000 quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional e assim distribuído entre os sócios: Cimed & CO S.A., nº de Quotas Detidas: 93.992, 94, Valor Nominal (R\$): 93.992,00, %: 99,99. Sócios: João Adibe Zacharias Marques, nº de Quotas Detidas: 4, Valor Nominal (R\$): 4, %: 0,005. 5º Sócios: Carla Marques Felmanas, nº de Quotas Detidas: 4, Valor Nominal (R\$): 4, %: 0,005. Total: nº de Quotas Detidas: 94.000, Valor Nominal (R\$): 94.000,00, %: 100. As deliberações aprovadas tornar-se-ão eficazes após o decurso do prazo de 90 dias para oposição dos credores quirografários, contados da data de publicação da presente ata nos termos do artigo 1.084, §§ 1º e 2º do Código Civil Brasileiro, desde que não haja oposição de qualquer credor. As averbações e registros desta ata e da respectiva Alteração de Contrato Social da Sociedade perante a JUCESP serão levadas a efeito no 90 dias após a publicação da presente, observados os termos dos artigos 1.082 a 1.084 do Código Civil. **Encerramento:** Nada mais. São Paulo, 12.09.2022. Sócios: Cimed & CO S.A. - João Adibe Zacharias Marques - Carla Marques Felmanas; João Adibe Zacharias Marques; Carla Marques Felmanas.

ALEXANDRE SALVADOR, vem, por meio desta, divulgar a informação da existência da ação 5001781-91/2021.4.03.6118, da 1ª Vara Federal de Guaraná, que trata de matéria contra si pelo Ministério Público Federal, com intuito de apurar a prática de publicidade abusiva realizada por meio de plataforma digital, mediante oferta de cursos de pós-graduação stricto sensu pelos responsáveis da empresa ICCONESP - Instituto de Capacitação e Consultoria de São Paulo, com promessa de revalidação de diploma, quando, o curso era oferecido à distância por instituições de ensino estrangeiras supostamente não credenciadas no MEC como IES, em cumprimento à decisão proferida pela vara supracitada, que determinou o dever de ampla e ampla divulgação, em seus portais eletrônicos e também através de dois jornais de grande circulação no Estado de São Paulo, durante sete dias consecutivos, a existência da presente demanda contra si movida pelo Ministério Público Federal, garantindo aos consumidores o direito à informação, insculpido no art. 6º, inciso III, da Lei nº 8.078/1990.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE DOIS DIAS. PROCESSO Nº 006919-64.2012.8.26.0008 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro Regional VIII - Taboão, Estado de São Paulo, O(A) Juiz(a) Luciano Sonezales PAES Lima, na forma da lei, etc. FAZ SABER O(A) MILENA PAIVA BARROZ, Brasileira, RG 44.246.208-2, CPF 316.105.158-03, com endereço à Rua Trapicheiro, 48, casa 2, Vila Carroa, CEP 03441-030, São Paulo - SP, que lhe foi proposta uma ação de Proscrição de Nome Civl por parte de SECID - Sociedade Educacional Cidade de São Paulo S/C Ltda, alegando em síntese que procedeu-se a penhora da quantia de R\$ 1.053,98 (R\$. 244,1). Estando a ré em lugar ignorado, foi determinada a intimação da penhora por edital, para que em 05 dias úteis, após os 20 dias supra, ofereça impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADAMAS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 08 de setembro de 2022.

Eu, Thais Taberbero Gomes, RG 30.444.517-4, comunico a perda do diploma do Ensino Superior da Universidade USCS concluído em 2009.

NOVA GASÔMETRO S.A.

NIRE 35.300.009.436 - CNPJ/ME 45.356.466/0001-62

Edital de Convocação - Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária
São convidados os senhores acionistas da Companhia a se reunirem a Rua Gomes de Carvalho, nº 1306, Conjunto 121, no dia 29 de setembro de 2022, às 10,00 em primeira convocação e às 15,30 em segunda e última convocação em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária ("AGOE"), que se realizará de forma presencial, ou por meio virtual para aqueles que optarem pela participação através da plataforma GOOGLE MEET, acessando a reunião através do link: <https://meet.google.com/xeq-ufxg-wv>, sendo considerada regulamentada instância desde que observada a presença mínima de acionistas que representem o quórum previsto no Estatuto Social, para deliberação das seguintes matérias que compõem a ordem do dia: 1. Em AGO: (I) Apreciação das contas dos administradores e exame, discussão e votação das demonstrações financeiras referentes ao exercício social findo em 31.12.2021; (II) Deliberação sobre a proposta de destinação do eventual lucro líquido do exercício social findo em 31.12.2021; (III) Fixação do limite de valor da remuneração global anual dos administradores da Companhia para o exercício social de 2022; (IV) Deliberação sobre a previsão orçamentária (aporte financeiro) para o exercício de 2022/2023; (V) AGE: (I) Deliberação sobre a fixação final do valor do aumento do capital social, por subscrição dos acionistas, após a decorrência do prazo de 30 dias para exercício do direito de preferência; (II) Deliberação sobre negociação referente a contrato de permuta dos terrenos das matrículas nº 42.969 e matrícula 70.923 ambas do 17º Oficial de Registro de Imóveis da Capital/São Paulo, mediante a apresentação da proposta recebida por terceiro interessado e explicar sobre a existência do interessado anterior, proposta de 2021; (III) Atualização do Quadro Sociário após subscrições de ações já realizadas; (IV) Demais assuntos de interesse da sociedade. Legitimação e Representação: Poderão participar da AGOE, os acionistas titulares de ações emitidas pela Companhia, por si, seus representantes legais ou procuradores, desde que referidas ações estejam escrituradas em seu nome no Livro de Registro de Ações da Companhia. Os acionistas, além de exibirem documentos hábeis de identificação, deverão apresentar no momento de ingresso na plataforma, na hipótese de representação por procuração, a via original do instrumento de mandato devidamente formalizado e assinado pelo acionista outorgante. São Paulo, 13.09.2022. Andréa Cury Sharp de Andrade - Presidente - Diretoria Executiva

SF 557 Participações Societárias S.A.

(em constituição)
Ata da Assembleia Geral de Constituição de Sociedade por Ações
Aos 25/07/2022, às 10h, na sede, SP/SP. **Convocação e Presença:** Totalidade. Mesa: Presidente: Sr. **Luís Guilherme de Souza Silva**; Secretário: Sr. **Lawrence Santini Echenique**. **Deliberações:** Deliberaram o quanto segue: 1. Aprovar a constituição da Companhia, sob a denominação de **SF 557 Participações Societárias S.A.** 2. Aprovar, a subscrição de 400 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, emitidas por R\$1,00 cada, totalizando um valor de R\$400,00 e a integralização parcial de 10% do valor total dessas ações pelos acionistas fundadores. 3. Aprovar o Estatuto Social da Companhia. 4. Aprovar a eleição de (i) Sr. **Luís Guilherme de Souza Silva** para a posição de Diretor; (ii) Sr. **Lawrence Santini Echenique** para a posição de Diretor. 5. Aprovar que as publicações ocorrerão em jornais que sigam os parâmetros estabelecidos pela Lei Vigente das Sociedades por Ações, quando necessárias. **Encerramento:** Formalidades legais. Extrato da ata. São Paulo, 25/07/2022. Mesa: **Luís Guilherme de Souza Silva** - Presidente; **Lawrence Santini Echenique** - Secretário. Acionistas: Totalidade. JUCESP/NIRE nº 3530059854-7 em 11/08/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Etilux Importação e Distribuição de Artigos de Cutelaria S.A.

C.N.P.J. - M.F. - nº 50.306.471/0001-09

Demonstrações Financeiras - em 31 de Dezembro de 2020 e 2019 - (R\$)				Demonstrações dos Fluxos de Caixa Operacional				
ATIVO	2020	2019	PASSIVO	2020	2019	Operacional		
Circulante	188.683.062,36	188.252.891,84	Circulante	83.879.741,17	71.008.430,33	Lucro Líquido do Exercício	11.922.370,29	3.493.305,47
Disponível	5.717.649,84	2.632.664,94	Fornecedores / Serviços	3.239.638,26	4.027.205,02	(+) Depreciação	869.940,72	865.232,85
Caixa Geral	477,96	534,96	Financiamentos p/ Capital de Giro	61.916.256,81	35.860.905,09	Ativo	869.940,72	865.232,85
Bancos Contas Movimento	5.276.876,21	1.409.464,51						